

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Terra Nova!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, relativo ao ciclo 2 da PNAB 2025. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Terra Nova.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Terra Nova torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Terra Nova, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Terra Nova.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiados até 75 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 100.958,03 (cem mil, novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

SECRETARIA: 2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

UNIDADE GESTORA: 2.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

ELEMENTO DA DESPESA: 13.393.0007.2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.31.00 17190000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTROS.

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições presenciais ocorrerão em **10 dias úteis**, no prédio da Prefeitura Municipal de Terra Nova, sempre das **9h às 13h, de segunda a sexta-feira**, entre os dias **19 e 28 de abril**, excetos nos dias 20 (ponto facultativo) e 21 de abril (feriado nacional de Tiradentes).

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística e/ou cultural no Município de Terra Nova, que tenha residência fixa no município há pelo menos 12 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, uma categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, uma premiação. O agente cultural que concorrer a este Edital de Premiação, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, não poderá participar de qualquer outro Edital ou Seleção Pública no contexto da PNAB, no município de Terra Nova.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os agentes inscritos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação

4. INSCRIÇÕES

4.1. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve preencher corretamente o **Formulário Físico de Inscrição** (conforme ANEXO II), disponível presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, além de anexar a seguinte documentação:

- a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Terra Nova, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo ou grupo sem CNPJ;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pela apresentação dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas percentuais de cotas em todas as categorias do edital:

- a) 25% PPP (pessoas pretas e pardas);
- b) 5% PCD (pessoas com deficiência).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas de pessoas pretas e pardas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo VI.

Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração PCD, conforme Anexo VII.

5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem às vagas destinadas à cota (PPP ou PCD), concorrerão concomitantemente, ou seja, ao mesmo tempo nas vagas reservadas às cotas e nas vagas da ampla concorrência, devendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados

nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota, que não obtiver nota suficiente para classificação em ampla concorrência.

5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas pretas e pardas ou pessoas com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas pretas e pardas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e pardas ou pessoas com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e pardas ou pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher a autodeclaração étnico-racial ou PCD, conforme modelo do Anexo VI ou Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

- a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- b) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

Serão suplentes desta comissão:

- a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- b) 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.2. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Terra Nova, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

6.4. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

O agente cultural deve preencher corretamente o **Formulário Físico de Recurso da Etapa de Seleção** (conforme ANEXO VIII), disponível presencialmente no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos não poderão ser apresentados após o prazo, sob pena de serem sumariamente rejeitados e, consequentemente, avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme entendimento da Comissão de Seleção.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, conforme entendimento da Comissão de Seleção.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deverá preencher corretamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, o **Formulário Físico de**

Habilitação (conforme ANEXO VIII), disponível presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, além de anexar a seguinte documentação:

a) Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

c) Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos inscritos.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

8.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

O agente cultural deve preencher corretamente o **Formulário Eletrônico de Recurso da Etapa de Habilitação** (conforme ANEXO VIII), disponível presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de até 3 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos não poderão ser apresentados após o prazo, sob pena de serem sumariamente rejeitados e, consequentemente, avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Terra Nova (<http://www.terranova.ba.gov.br/diario>).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, serão incluídos os dias de início e do vencimento, e serão contados em dias úteis, exceto se for expressa a contagem em dias corridos.

10.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.diretoriatn@gmail.com e telefone/whatsapp (75) 3238-2061/2062.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Conselho Municipal de Política Cultural e/ou da Comissão de Seleção deste Chamamento Público.

10.3. CRONOGRAMA

Todo o processo deste edital deverá cumprir o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações de acordo com entendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Conselho Municipal de Política Cultura e/ou da Comissão de Seleção deste Chamamento Público:

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	10/04/2026
INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO EDITAL	DE 13 A 28/04/2026
BANCA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO	DE 29 A 30/04/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	04/05/2026
APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE RECURSO DA SELEÇÃO	05 A 07/05/2026
BANCA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS	08/05/2026
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	11/05/2026
HABILITAÇÃO PRESENCIAL DOS CLASSIFICADOS	DE 12 A 14/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	15/05/2026
APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE RECURSO DE HABILITAÇÃO	DE 18/05 A 20/05/2026
BANCA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS	21/05/2026
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DISPONÍVEL EM http://terranova.ba.gov.br/diario	22/05/2026
ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO	A PARTIR DE 25/05/2026

10.4. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

10.5. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

II.a - Pessoa Física ou Grupos/Coletivos com Representante Legal

II.b - Pessoa Jurídica

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

II.a - Apresentação de Recurso da Fase de Seleção

II.b - Apresentação de Recurso da Fase de Habilitação

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 100.958,03 (cem mil, novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

As vagas serão distribuídas conforme tabela constante no item 2, deste anexo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	VALOR CATEGORIA	QTD	AC	PPP	PCD	VALOR PRÊMIO
1 - PESSOA FÍSICA	1.1 - INDIVIDUAL	R\$ 50.479,03	50	35	13	3	R\$ 1.009,58
2 - GRUPO/COLETIVO	2.1 - ENTRE 2 E 10 MEMBROS	R\$ 15.143,70	10	7	2	1	R\$ 1.514,37
	2.1 - ENTRE 11 E 30 MEMBROS	R\$ 10.095,80	5	4	1	0	R\$ 2.019,16
	2.1 - 31 OU MAIS MEMBROS	R\$ 15.143,70	5	4	1	0	R\$ 3.028,74
3 - PESSOA JURÍDICA	3.1 - INDIVIDUAL	R\$ 10.095,80	5	4	1	0	R\$ 2.019,16
TOTAL		R\$ 100.958,03	75	53	18	4	R\$ 100.958,03

ANEXO II.a - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA OU GRUPOS/COLETIVOS COM REPRESENTANTE LEGAL

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Grupo/Coletivo

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() PPP (Pessoas pretas e pardas) () PCD (Pessoas com deficiência)

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () 1.1 - Pessoa Física Individual
- () 2.1 - Grupo/Coletivo (de 2 a 10 membros)
- () 2.2 - Grupo/Coletivo (de 11 a 30 membros)
- () 2.3 - Grupo/Coletivo (com 31 ou mais membros)

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Gênero:

- () Mulher cisgênero () Mulher Transgênero
() Homem cisgênero () Homem Transgênero
() Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia:

- () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____ WhatsApp: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como Alvará, Registro, Carteirinha de Identificação entre outros documentos expedidos por associação, federação, demais órgãos, bem como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos pertinentes e que julgar necessários.

Terra Nova. _____ de abril de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

ANEXO II.c - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Associação () Empresa Cultural

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() PPP (Pessoas pretas e pardas) () PCD (Pessoas com deficiência)

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () 1.1 - Pessoa Física Individual
- () 2.1 - Grupo/Coletivo (de 2 a 10 membros)
- () 2.2 - Grupo/Coletivo (de 11 a 30 membros)
- () 2.3 - Grupo/Coletivo (com 31 ou mais membros)

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____ **Ano de Fundação:** _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: : _____

WhatsApp do representante legal: _____

Gênero do representante legal:

☐ Mulher cisgênero ☐ Mulher Transgênero

☐ Homem cisgênero ☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como Alvará, Registro, Carteirinha de Identificação entre outros documentos expedidos por associação, federação, demais órgãos, bem como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos pertinentes e que julgar necessários.

Terra Nova. _____ de abril de 2026

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos CRITÉRIOS OBRIGATÓRIO de seleção, conforme descrição e critérios a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ID DO CRIT.	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PTS.
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Contribuição do agente cultura com Contrapartida concreta de interesse público. Ex.: Cursos, Oficinas, Workshops, entre outros, oferecidos à comunidade geral ou a público específico	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação OBRIGATÓRIA acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma PONTUAÇÃO EXTRA NÃO OBRIGATÓRIA, conforme descrição e critérios abaixo especificados:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
ID CRIT. EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PTS
F	Agente Cultural possui Cadastro Cultural Municipal	5
G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro	5
I	Agente cultural com deficiência	5

J	Agente cultural residente em regiões rurais ou distritais	5
K	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ID CRIT. EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PTS
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos possui Cadastro Cultural Municipal	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas por mais de 50% de pessoas negras	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas por mais de 25% de deficientes	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em regiões rurais ou distritais	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

- A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão;
- Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que obtiver média aritmética 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a média aritmética 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a. maior tempo de atuação no município;
- b. idade mais elevada do inscrito;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
IDENTIDADE: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico descrito acima, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Terra Nova. ____ de abril de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____ BANCO: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Terra Nova. ____ de _____ de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -
EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO
PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022) que sou **PESSOA PRETA OU PARDA**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Terra Nova. _____ de _____ de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais optantes pelas cotas de Pessoas com Deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -
EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO
PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022) que sou **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Terra Nova. _____ de _____ de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____ CATEGORIA: _____

À Comissão de Seleção,

Com base na **ETAPA DE SELEÇÃO** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

[illegible]

Terra Nova. de abril de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo

ANEXO VIII.b - MODELO DO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **ETAPA DE HABILITAÇÃO** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL: CULTURA TERRANOVENSE EM TODO CANTO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Terra Nova. de abril de 2026

Assinatura do Agente Cultura / Representante Legal do Grupo/Coletivo